PROJETO DE LEI Nº 270 /2022

Altera dispositivos da Lei nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016, dentre outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a línea II do Anexo VI da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, o cargo de Vigia, que passa a ter a seguinte nomenclatura e redação:

II - CLASSE DE PROVIMENTO EFETIVO – APOIO

c - AGENTE ADMINISTRATIVO: Cargo com exigência de conclusão de ensino médio de escolaridade, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, com atribuição de efetuar serviços de apoio administrativo às atividades da administração, secretaria e contabilidade da Câmara, e desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos, e cumprir as demais determinações especificadas pelo Diretor Geral e pela Mesa da Câmara desde que relacionadas ao desempenho das atribuições administrativas da Câmara Municipal.

ART. 2º - Fica alterada a Tabela de Vencimento do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo IV da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, no cargo de Agente Administrativo, conforme Art.1º desta lei, e passa a ter o seguinte vencimento básico mensal de R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

ART. 3º - Fica alterada a Tabela de Vencimento dos Cargos de Quadro de Provimento em Comissão, Anexo III da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, somente no cargo de Assessor Parlamentar, Código do AAL, que passa a ter o seguinte vencimento básico mensal de R$3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais).

Art. 4º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PLENÁRIO DR. JOÃO EVANGELISTA BANDEIRA DE MELLO.

Muriaé, 18 de outubro de 2022.

Waltecy Rodrigues da Costa Júnior – Ciso

Anderson Oliveira da Silva

Delson Lúcio Amaro de Andrade

Valdinei Lacerda da Silva

Wellington Forim Francisco de Assis Silva

Ademar Camerino

Antônio Afonso Soares Tomaz

Celso Ricardo de Oliveira

Christian Tanus Bahia

Devail Gomes Correa

Elvandro Maciel da Silva

Frederico Faria Silva

Gerson Ferreira Varella Neto

Júlio Cesar [illegible] Soares

Miriam Facchini Barbosa

Rangel Martino de Oliveira Paiva

Reginaldo de Souza Roriz

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores(a)

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei que dispõe sobre a alteração e reorganização no Plano de Carreira da Câmara Municipal.

Trata-se de modificação especifica no cargo de Vigia da Câmara Municipal, que foi provido por concurso em 2014 e preenchido pelo Sr. Tiago Henrique dos Reis e reajuste de 10% para os Assessores Parlamentares.

Este projeto tem o objetivo de modificar a nomenclatura e as atribuições, **alterando a nomenclatura do cargo de vigia para agente administrativo,** com atribuições administrativas, que vão gerar valor e melhorar os serviços administrativos da Câmara Municipal de Muriaé.

A reorganização da estrutura organizacional é um elemento estratégico para o bom funcionamento da Câmara e que gera economia, pois mesmo com a reestruturação do cargo e adequação no salário base, como forma de compensação aos serviços que serão prestados pelo servidor, a Câmara economizará no adicional noturno, caso o servidor estivesse trabalhando no período da noite. E ainda, a Câmara não fica prejudicada com a falta da vigilância noturna, pois os serviços são realizados de forma remota pela Empresa de Segurança – SEGPLAM.

O modelo atualmente em curso na Câmara Municipal já não consegue atender com os servidores do quadro de efetivo administrativo e os desafios impostos aos órgãos da Administração Pública, quando nos referimos à modelagem das estruturas organizacionais e, principalmente, a demanda de setores específicos de caráter efetivo, excluindo aqueles cargos de direção, chefia e assessoramento.

Além disso, o cargo de vigia, com os regramentos datados de longa data não se adaptam mais a realidade atual e, por vezes, as soluções possíveis já não satisfazem o enfrentamento das demandas administrativas, sendo apontado que este serviço de vigilância é realizado por empresa de segurança.

Ademais, trata-se de tema de extrema relevância na agenda de desburocratização da Administração Pública, apresentando-se como um passo importante para a busca de uma gestão governamental de continuidade e mais eficiência, flexível e transparente. A proposta traz importantes benefícios ao aumento de eficiência organizacional e modernização na estrutura do cargo de **Vigia para Agente Administrativo.**

Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida da Mesa Diretora, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.